



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

“Tomada de preços para contratação de Empreitada Global, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários a execução da obra para Construção da Praça Educacional de Esporte e Lazer, selecionada no âmbito do Edital SEL Nº 10/2021 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Termo de Convênio SEL nº 134/2022 – FPE nº 2022/0318) e contrapartida do município.”

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 17 (dezessete) de Maio de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Erebangó, sita na Rua Abraão Dozza, 900, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber propostas de empresas que pretendam participar desta Licitação, a ser realizada na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, em regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Erebangó, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e à forma estabelecida no presente Edital.

1. DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital:

I - Projeto Executivo, composto por:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Orçamento Analítico;
- c) Orçamento;
- d) Cronograma;
- e) Detalhamento BDI;
- f) Planta Situação Localização;
- g) Projeto e Detalhamento.

“Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue. Salve Vidas.”

www.erebangó.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

II - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menores;
Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico;
Anexo V - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Submissão;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Ciência das Condições; e
Anexo VIII – Minuta de Contrato.
Anexo IX – Termo de Referência – Memorial Descritivo; Orçamento Analítico; Orçamento; Cronograma; Detalhamento BDI; Planta Situação Localização; Projeto e Detalhamento.

1.2. O Edital e os componentes do Projeto Básico estarão disponíveis para serem retirados na Prefeitura Municipal de Erebangó - RS, sita na Rua Abraão Dozza, nº 900, na cidade de Erebangó – RS, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail: compraserebangó@gmail.com, pelo telefone (54)3339-1044.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de Empreitada Global, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários a execução da obra para Construção da Praça Educacional de Esporte e Lazer, selecionada no âmbito do Edital SEL Nº 10/2021 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Termo de Convênio SEL nº 134/2022 – FPE nº 2022/0318) e contrapartida do município**, em conformidade com os documentos integrantes neste edital de Tomada de Preços nº 002/2022.

2.2. Integram ao objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, inclusive a colocação de placa alusiva a obra deste instrumento, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Erebangó - RS, para a execução da obra, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no PROJETO BÁSICO, constante deste Edital.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser entregues até às **09**

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue. Salve Vidas."

www.erebangó.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

horas do dia **17 de Maio de 2022**, junto a sede da Prefeitura Municipal de Erebangó - RS, sita na Rua Abraão Dozza, nº 900, na cidade de Erebangó - RS.

3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO - RS não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.3. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Erebangó - RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atendam às exigências constantes neste Edital e seus anexos, devendo apresentar **até o dia 13 de Maio de 2022**, a seguinte documentação:

4.1.1. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

4.1.2. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebangó.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante;

d) Provas de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Fazenda Municipal), sendo do:

- **domicílio da sede do licitante e**

- **da sede do Município Contratante (Erebangó).**

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** (Alvará referente ao exercício em curso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

4.1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.1.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Competente (CREA).

b) Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato.

c) Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no subitem anterior) Conselho Competente.

d) Atestado de "capacitação técnica" em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

e) Declaração formal, sob as penas da lei, e relação com base no Art.30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação.

f) Atestado para realização de visita técnica, conforme item 4.15.

4.2. Para que as Cooperativas possam participar do presente certame, além dos documentos descritos acima, deverão apresentar os seguintes:

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- a) Cópia do Estatuto Social com ata de assembleia de aprovação, conforme dispõe a Lei nº 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta Licitação, e ainda que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no objeto deste edital;
- b) Cópia do Regimento interno com ata da assembleia que o aprovou;
- c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de Cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
- e) Ata de fundação da Cooperativa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- g) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);
- h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- i) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- j) As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto em lei, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresente, no envelope de habilitação, declaração firmada pelo seu contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital em relação à habilitação;
- k) Considerando que o serviço objeto desta licitação quando da sua execução se dá em estado de subordinação, somente será aceita a participação de Cooperativa, se quando da execução do contrato, esse se der por seus empregados e não por Cooperados, uma vez que o trabalho em estado de subordinação não se coaduna com o instituto do Cooperativismo.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Comissão

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Permanente de Licitações, deverão apresentar comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contador.

4.4. O credenciamento do licitante como microempresa "ME" ou empresa de pequeno porte "EPP" somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

4.5. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Empresas não-cadastradas junto ao Município que tenham interesse em participar do processo licitatório em voga, poderão obter o Certificado de Registro Cadastral, se atenderem a TODAS as condições exigidas para cadastramento, no prazo estabelecido no § 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar os documentos exigidos para o cadastramento.

4.8. Os prazos máximos de validade das certidões de quitação ou regularidade acaso não constem das mesmas, serão de três (03) meses a contar da data de emissão.

4.9. Não poderão participar desta licitação:

4.9.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.9.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.9.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.9.4. Empresas em recuperação extrajudicial ou judicial, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.9.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;

4.9.6. Empresas distintas valendo-se de um único representante.

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue. Salve Vidas."

www.erebangó.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



4.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais, sendo que nesse último caso, os documentos deverão ser encaminhados para a Comissão com 24 horas de antecedência da data prevista para a entrega dos documentos, sob pena da Prefeitura não se responsabilizar em efetuar a autenticação no prazo hábil.

4.11. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.12. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

4.13. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) se estiver devidamente registrado na entidade profissional competente, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

4.14. A aceitação das certidões via "Internet" ficará condicionada, conforme o caso, à confirmação de sua validade, também via "Internet", pela Comissão.

4.15. A empresa deverá realizar a **visita técnica**, ser agendada com antecedência pelo telefone (54) 3339-1044 com o responsável pelo Setor de Engenharia e realizada preferencialmente até três dias úteis antes da abertura dos envelopes pela parte da manhã.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitações por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitações será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.



5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO lacrados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope número 01 – Documentação

Conterá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação _____ NOME COMPLETO DO LICITANTE
--

O envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

6.2.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Setor de Licitações do Município de Erebangó - RS, devidamente atualizado.

6.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.3. Relação da equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, nos moldes do Anexo V.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

6.2.4. Declaração de Equipamentos: Declaração formal sob as penalidades cabíveis conforme Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93 das disponibilidades dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto desta licitação. Se houver equipamento que não for de propriedade da empresa, deverá anexar declaração de disponibilidade de locação, assinada pelo possível locador.

6.2.5. Declaração de que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, **matrícula da obra junto ao INSS (CEI) e a ART** quitada referente à execução da obra;

6.2.6. Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições dos locais de execução dos serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, preferencialmente em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável.

6.2.7. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.8. Declaração de Ciência das Condições (Anexo VII) ou Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Erebangó - RS.

OBS.: Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura do envelope nº 01 – Habilitação, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax símile.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Conterá na parte externa as seguintes indicações:

AO
MUNICÍPIO DE EREBANGO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 02 – Proposta Financeira

NOME COMPLETO DO LICITANTE

O envelope número 02 deverá conter a seguinte documentação:

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



6.3.1. PREÇOS

6.3.1.1. Deverá ser apresentada proposta, em papel timbrado da proponente, assinadas e rubricada pelo representante legal da empresa, em todas as suas folhas que contemplará, no mínimo, as seguintes condições:

a) **PREÇO GLOBAL** proposto, especificando separadamente o preço do material, equipamentos e da mão de obra.

b) **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de quantitativos e custos unitários, para fins de prestação de contas, assinados também pelo responsável técnico da empresa, cujo nome, título e registro na entidade profissional competente deverá constar de maneira legível e clara no documento;

c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas;

d) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

e) Para cada item da planilha do orçamento deverão estar discriminados os custos unitários e totais;

f) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores ao preço de mercado.

6.3.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.3.2.1. A proposta de preços deverá ter a Razão social e endereço do licitante, além do CNPJ/MF e ser entregue em 01 (uma) via, em português, preferencialmente datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras e constituída dos seguintes elementos:

a) Planilha de custos unitários em moeda nacional brasileira e quantidades de acordo com a planilha orçamentária em anexo;

b) Prazo de execução dos serviços, com período máximo de 03 (três) meses;

c) Cronograma físico-financeiro com período máximo de 03 (três) meses;

d) No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, deslocamento de seus técnicos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital, inclusive deste item.



6.3.3. Os preços serão irrealizáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Erebangó - RS, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2. Abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitações, **desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos** de que trata o Artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Erebangó – RS, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Erebangó - RS a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.2.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as Cooperativas que se enquadrarem ao disposto neste edital, observando o que prescrevem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5. É fixado o valor de **R\$ 487.130,26 (Quatrocentos e oitenta e sete reais cento e trinta reais e vinte e seis centavos) como preço máximo**, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue. Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

8.6. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10. O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Erebangó - RS.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos previstos no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93, mediante petição digitada e

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebangó.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Erebangó - RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, sita na Rua Abraão Dozza, nº 900, na cidade de Erebangó - RS, no horário de expediente, em dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Erebangó - RS, por meio de alguém devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2. A Fiscalização poderá determinar, como ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no Projeto Básico, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada em anexo deste Edital e recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Erebangó - RS.

10.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas contidas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por representante da Prefeitura para efetuar a fiscalização.

10.4.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue. Salve Vidas."

www.erebangó.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

10.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7. Não será aceita a substituição dos materiais mencionados no Projeto Básico. A licitante vencedora deverá comprovar através de notas fiscais e laudos de resistência a aplicação e uso de todas as especificações técnicas exigidas, conforme memorial.

10.8. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição, pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Erebangó - RS, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e aguardará a liberação dos recursos financeiros.

11.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

11.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas previstos em lei.

11.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.5. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a identificação do Processo Licitatório (Tomada de Preços nº 002/2022 – Termo de Convênio SEL nº134/2022 – FPE nº 2022/0318) e o número do Contrato Administrativo firmado com o município.

11.6. As Notas Fiscais relativas a materiais e mão de obra deverão ser emitidas em separado.

11.7. O pagamento da fatura final fica condicionado à apresentação da negativa do INSS referente à obra.

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.2.1. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.3. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico (memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.4. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.4.1. Iniciar o atendimento em no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.4.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.4.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.5. Visando a administração da obra, manter 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Básico.

12.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

12.9. Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC), adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.14. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.17.1. Abrir a Matrícula CEI junto a Receita Federal da Jurisdição de Erebangó - RS para retenção do INSS sobre os serviços prestados, entregando cópia a Secretaria Municipal da Fazenda.

12.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

12.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.20. Recolher o valor do INSS relativo a obra, objeto do presente contrato, apresentando a CND quando da conclusão da obra.

12.21. Outras obrigações constantes da minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

12.22. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.23. Dar garantia total da OBRA conforme legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proceder ao recebimento provisório e não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu Artigo 73, inciso I.

13.1.8. Outras obrigações definidas na Minuta de Contrato, constante em anexo neste Edital.

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO - RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 05 – Secretaria de Obras e Saneamento

Atividade Projeto: 1.010 – Implantação de Praça Esportiva

Dotação – 3307 – 05.01.15.451.0039.1010.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo Artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Apresentação do licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente, para as atividades de usinagem de asfalto quente e britagem;

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

21.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação desta Tomada de Preços, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições legais contidas nesta Licitação.

21.3. Caso a proponente venha a discordar de algum quantitativo do Projeto Básico, a mesma deverá manifestar-se por escrito, via protocolo, até o terceiro dia útil anterior ao fixado para a abertura dos envelopes do processo licitatório.

21.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações, e protocolado na Prefeitura Municipal de Erebangó – RS, na Rua Abraão Dozza, nº 900, em Erebangó – RS.

21.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.13. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.14. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.15. A Comissão Permanente de Licitações deverá anular o certame diante da constatação de ilegalidade.

21.16. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

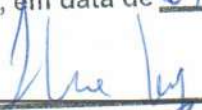
22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO, 29 de Abril de 2022.

Certifico que este(a) edital
foi devidamente afixado(a) no painel
de Publicações da Prefeitura Municipal
de Erebangó, em data de 29/04/2022
Dou Fé.


VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal de Erebangó - RS


IVANDRO CASEMIRO VIEGAS
Oficial Administrativo

Condição verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

www.erebangó.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A empresa _____ com sede na Rua/Av. _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preços, que visa a **Constituir objeto da presente licitação** a contratação de Empreitada Global, com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários a execução da obra para Construção da Praça Educacional de Esporte e Lazer, selecionada no âmbito do Edital SEL Nº 10/2021 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Termo de Convênio SEL nº 134/2022 – FPE nº 2022/0318) e contrapartida do município, **em conformidade com os documentos integrantes neste edital de Tomada de Preços nº 002/2022**, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias de Custos Unitários, anexos neste edital de Tomada de Preços nº 002/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DISCRIMINADO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empreitada Global, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários a execução da obra para Construção da Praça Educacional de Esporte e Lazer, selecionada no âmbito do Edital SEL Nº 10/2021 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Termo de Convênio SEL nº 134/2022 – FPE nº 2022/0318) e contrapartida do município, em conformidade com os documentos integrantes neste edital de Tomada de Preços nº 002/2022.	Material R\$ Equipamentos R\$ Mão de Obra R\$	

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o preço Global por nós ofertado será para executar a obra conforme as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no Edital de Tomada de Preços 002/2022.
- Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo estipulado em edital, conforme cronogramas em anexo;
- Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
- Declaramos que o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Data Nome e CPF do Representante Legal e Responsável Técnico da Empresa

Assinaturas de Ambos

Carimbo da empresa

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, declaramos que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____ de 2022.

Assinatura do representante legal

CPF nº

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sediada à _____
através de seu Diretor ou Responsável Legal, Sr.(a)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do declarante
CPF E RG

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue. Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada na _____ neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a Credenciante perante a Prefeitura de Erebangó - RS, na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº _____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2022.

Credenciante
(reconhecer firma)

Credenciado
(reconhecer firma)

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(Artigo 30, inciso II; § 1º Inciso I e § 6º da Lei nº 8.666/93).

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à
Rua/Av. _____, em atendimento ao
disposto no Artigo 30, Inciso II; § 1º Inciso I e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências do
Edital de Tomada de Preços nº 002/2022, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais cabíveis
que possui em seu quadro, com disponibilidade imediata e suficiente, a equipe técnica
especializada, abaixo, que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, participando
permanentemente da obra objeto desta licitação:

Nome do Profissional	Cargo

DECLARA, ainda, que não haverá substituição na equipe salvo casos de força maior, e mediante
prévia concordância da contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser
incluído na equipe, que deverá ser de experiência equivalente ou superior ao anterior.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Proponente

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, abaixo identificado, DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento das disposições contidas no Edital modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, com seus anexos, de suas condições, bem como de pleno conhecimento, submissão e conformidade com as condições do edital da licitação acima mencionada e de que possui conhecimento de todas as condições dos locais de execução dos serviços e dos elementos técnicos anexos ao edital para cumprimento do contrato.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do responsável técnico da Empresa licitante

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, abaixo identificado pelo presente declara que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito da **contratação de Empreitada Global, com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários a execução da obra para Construção da Praça Educacional de Esporte e Lazer, selecionada no âmbito do Edital SEL Nº 10/2021 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Termo de Convênio SEL nº 134/2022 – FPE nº 2022/0318) e contrapartida do município**, em conformidade com os documentos integrantes neste edital de Tomada de Preços nº 002/2022.

Erebango - RS,

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE EREBANGO- RS

Pelo presente Contrato de Empreitada Global, nos termos do que dispõem os artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.4538.828/0001-13, com sede administrativa na Rua Abraão Dozza, 900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr.**, brasileiro, casado, portador do RG n.º , e CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , nesta cidade de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO** , e de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , sita na Rua/Avenida , na cidade de , neste ato representada por , portador do CPF n.º , de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com a Tomada de Preços n.º 002/2022, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **Contratada** assume a obrigação de executar ao **Município**, sob o regime de Empreitada Global, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários a execução da obra para Construção da Praça Educacional de Esporte e Lazer, selecionada no âmbito do Edital SEL N.º 10/2021 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Termo de Convênio SEL n.º 134/2022 – FPE n.º 2022/0318) e contrapartida do município, **em conformidade com os documentos integrantes neste edital de Tomada de Preços n.º 002/2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 002/2022 e seus anexos, cujo extrato será publicado de acordo com o que prescreve o art. 21 da Lei n.º 8.666/93, e à proposta financeira apresentada pela **Contratada** no referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - Exercer a fiscalização dos serviços por meio do Setor de Engenharia.

III - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

IV - Proceder ao recebimento provisório e não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu Artigo 73, inciso I.

V - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA OITAVA.

VI - Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VII - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

VIII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

II - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

III - A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

IV - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto.

V - Prestar manutenção da obra, onde se verificaram defeitos ou vícios, da seguinte forma:

a) Iniciar o atendimento em no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

b) Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de reparo não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

VI - A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, que deverá acompanhar a execução da obra e visitar o local da prestação dos serviços.

VII - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

VIII - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

IX - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

X - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XII - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

XIII - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

XIV - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XV - Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

XVI - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização dos trechos. Concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

XVII - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

XIX - Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

XX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XXI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

XXII - Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir visto no Conselho Competente regional, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

XXIII - Dar garantia total da OBRA conforme legislação vigente.

XXIV - O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXV - Ficará a cargo do proponente prever qualquer serviço ou material e equipamentos necessários, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

XXVI - Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto do contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

XXVII - Colocar, as suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, placas com dizeres e dimensões de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura.

XXVIII - Refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

XXIX - Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

XXX - A Prefeitura Municipal poderá entregar ao uso público os trechos concluídos, ficando a CONTRATADA, neste caso, responsável pelos reparos e substituições nas obras e serviços por ela executados, onde se verificarem defeitos ou vícios de construção. A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

§ 1º - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, no perímetro urbano de Erebangó - RS, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias de Custos Unitários, anexos no edital de Tomada de Preços nº 002/2022, em regime de empreitada global com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a obra conforme projeto executivo.

§ 2º - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato.

§ 3º - O objeto do contrato será recebido pelo **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu Artigo 73:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

II - DEFINITIVAMENTE, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

§ 4º - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebangó.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

§ 5º - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, do Edital de Licitação.

§ 6º - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

§ 7º - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **MUNICÍPIO** ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. O **MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização da obra por meio do Setor de Engenharia do **MUNICÍPIO** bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

§ 8º - A fiscalização do **MUNICÍPIO** solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação do **MUNICÍPIO**, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

§ 9º - A **CONTRATADA** facilitará o acesso da fiscalização do **MUNICÍPIO** a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a **CONTRATADA** pedirá anuência expressa da fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 10º - À fiscalização do **MUNICÍPIO** fica assegurado o direito de:

I - Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

II - Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material e equipamento de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA**.

§ 11º - A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** na obra não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 12º - A Fiscalização do **MUNICÍPIO** acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

§ 13º - As exigências da Fiscalização do **MUNICÍPIO** fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** e nas regras de boa técnica.

§ 14º - Caberá à comissão fiscalizadora do **MUNICÍPIO** o dever de:

I - Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste Contrato.

II - Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

§ 15º - Cabe à **CONTRATADA** zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

§ 16º - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador, e/ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las. A **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou ao **MUNICÍPIO**.

§ 17º - A **CONTRATADA** deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

§ 18º - A Administração da obra deverá ser realizada por um profissional habilitado e por um encarregado geral, devendo este prestar serviços em período integral.

§ 19º - Caberá à **CONTRATADA** providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

§ 20º - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

CONTRATO se vincula, às quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

§ 21º - O pagamento da última parcela devida fica condicionado a apresentação pela **CONTRATADA**, quando da conclusão dos serviços, da Negativa do INSS da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5. A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

§ 1º - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

§ 2º - À **CONTRATADA** arcará com as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto a entidade profissional competente. Cabe ainda à **CONTRATADA**, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

§ 3º - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Erebangó - RS, quando então a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal de Fatura e aguardará a liberação dos recursos financeiros.

§ 1º - No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas previstos em lei.

§ 2º - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente fornecer as **Notas Fiscais de Fatura**, Notas Fiscais de Fatura, constando a identificação do Processo Licitatório (Tomada de Preços nº 002/2022 - Termo de Convênio SEL nº 134/2022 - FPE nº 2022/0318) e o número do Contrato Administrativo firmado com o município.

§ 4º - As Notas Fiscais relativas a materiais e mão de obra deverão ser emitidas em separado.

§ 5º - O pagamento da fatura final fica condicionado à apresentação da negativa do INSS referente à obra.

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebangó.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 05 – Secretaria de Obras e Saneamento

Atividade Projeto: 1.010 – Implantação de Praça Esportiva

Dotação – 3307 – 05.01.15.451.0039.1010.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, o **MUNICÍPIO**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

§ 1º - Será aplicado multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração até o trigésimo dia, quando o **MUNICÍPIO** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 2º - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

§ 3º - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 4º - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 5º - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o **MUNICÍPIO** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebango.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

§ 7º - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto ao **MUNICÍPIO**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

14. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 2º - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo **MUNICÍPIO** até a data da rescisão.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão, o **MUNICÍPIO** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16. Será publicado extrato resumido deste instrumento nos locais preconizados pelas Leis do Município, e de conformidade com o que preceitua a Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Erebangó - RS,

Município

Contratada

Testemunhas:

"Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas."

www.erebangó.rs.gov.br - E-mail: atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Anexo IX

Termo de Referência

- Memorial Descritivo
- Orçamento Analítico
- Orçamento
- Cronograma
- Detalhamento BDI
- Planta Situação Localização
- Projeto e Detalhamento.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Setor de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Dados Gerais:

- Proprietários (a): Prefeitura Municipal de Erebangó
- Obra: Praça Educacional de Esporte e Lazer.
- Local: Avenida Ouro Verde.
- Área = 3904,51 metros quadrados

1.2 Finalidade:

O presente memorial descritivo visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deve registrar e orientar a execução dos serviços da obra.

2. SERVIÇOS INICIAIS

Antes do início da obra a empresa responsável deverá realizar a limpeza e desmatamento do terreno, retirando todo o material que venha obstruir a implantação da mesma.

3. PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PISTA DE CAMINHADA.

A pista de caminhada será executada em concreto usinado com 20Mpa de resistência, com 6,00 cm de espessura e 2,00 m de largura, totalizando uma área de 819,40 metros quadrados.

Primeiramente deverá ser executada a compactação da terra onde será executada a pista, após deverá ser feita a montagem das fôrmas para a concretagem, bem como a colocação da camada de brita. Além disso será utilizada uma tela de aço soldada com o objetivo de evitar as fissuras e resistir aos esforços de tração.

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Setor de Engenharia

Em seguida será realizado o lançamento, espalhamento e nivelamento (sarrafeamento) da base de concreto. Por fim a deverá ser executado o desempenho da superfície deixando-a o mais uniforme possível.

Deverá ser executada também juntas de dilatação de 5,00 mm de espessura a cada 5,00 m, ou conforme a necessidade

Para o acabamento final da pista, após a secagem e cura do concreto, será realizada uma pintura com uma tinta à base de resina acrílica de linha esportiva com acabamento antiderrapante na cor vermelho tijolo, o sistema de pintura inclui também uma demão de selador e duas camadas de regularizador acrílico buscando um melhor acabamento e aderência ao substrato.

4. PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (CALÇADA DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO “ TIPO PAVER”).

No local onde será executado o novo pavimento primeiramente terá de ser retirado a pavimentação existente deixando apenas o solo. Após o mesmo deverá ser regularizado, nivelado e compactado. A área contemplada pela pavimentação será 1156,24 metros quadrados.

Após a regularização, sobre a sub-base será aplicada uma camada de 7,00 cm de pó de brita para fazer o assentamento dos pavers.

Os blocos utilizados para a pavimentação serão blocos intertravados de concreto (tipo pavers). Os mesmos serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, de acordo com as normas da ABNT, deverão ter uma espessura de 6,00 cm, não apresentarem trincas ou alguma anomalia que venha prejudicar a sua utilização.

O nivelamento deverá ser executado em ótimas condições, sem a presença de desníveis, degraus ou ressaltos. Será instalado meio fio com dimensões de 6,00x 15,00 x 50,00 cm para a contenção dos pavers.

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Setor de Engenharia

O acabamento final será colocado uma camada de areia fina, que tem a finalidade de rejunte, e compactado. Todos os vãos entre as peças deverão estar totalmente preenchidos, e o excesso será retirado por varrição.

A pavimentação também será contemplada com piso tátil de direcionamento para a acessibilidade e rampas conforme projeto.

As rampas de acessibilidade deverão ser executadas sobre o solo compactado juntamente com um lastro de brita, após será executado um piso em concreto armado com 5,00 cm de espessura e fck mínimo de 20 Mpa. A inclinação da mesma poderá variar de acordo com sua implantação, porém não poderá ser menor que 8,33% conforme NBR 9050.

O trânsito sobre a pavimentação só deverá ser liberado após todos os serviços que estiverem executados e de acordo com as especificações, são eles:

- Regularização do solo;
- Compactação do solo;
- Espalhamento do colchão (7,00 cm);
- Assentamento do paver (6,00cm);
- Assentamento dos meios-fios;
- Espalhamento de areia fina para rejunte;
- Execução das rampas de acessibilidade e piso tátil;
- Compactação do paver com equipamento adequado.

5. EXECUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE.

A pavimentação da academia ao ar livre será executada em blocos intertravados de concreto “tipo pavers”, que deverá ser executada de acordo como está descrito no item 4.

A mesma será composta por 7 equipamentos, que serão descritos a seguir:

- Simulador de caminhada Triplo;
- Simulador esqui triplo;
- Cadeira de pressão pernas- Leg Press triplo;

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Setor de Engenharia

- Barra Três Altura;
- Puxada alto duplo;
- Simulador de Remo duplo;
- Simulador de Escada duplo.

Todos os equipamentos são formados de peças de aço carbono. Os mesmos serão fixados através de chumbadores (parabolt), na base calçada constituída de pavers.

6. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA ESPORTIVA (QUADRA DE AREIA).

Será executada uma quadra de areia com dimensões de 11,00x21,00m (231,00 metros quadrados). Ao entorno da mesma será executado uma calçada com 2,00m de largura, em bloco de concreto intertravado “tipo pavers”, que deverá ser executada conforme item 4.

6.1 Preparação do terreno

Primeiramente será realizada a escavação do solo. A profundidade necessária a ser deixada é de no mínimo 60,00 cm. Nessa profundidade será incluso uma camada de areia que fique com espessura entre 20,00 a 30,00 cm, bem com o a camada do sistema de drenagem que deverá apresentar uma espessura de no máximo 40,00cm.

6.2 Execução do sistema de drenagem

O sistema de drenagem que deverá ser executado é o sistema tipo “espinha de peixe”, o qual consiste em um ramal principal disposto no mesmo sentido das linhas laterais, locado no centro da quadra, que tem, a função de captar a água e distribuir para os ramais secundários. Os ramais secundários serão conectados perpendicularmente ao ramal principal, e ligados a rede de drenagem.

Os ramais são constituídos por mantas geotêxtil, duas camadas de brita (ambas executadas antes e depois da instalação dos tubos) e tubos perfurados. A manta geotêxtil é uma manta permeável e funciona como um filtro, além disso protege a estrutura composta pelos ramais.

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Setor de Engenharia

Após a locação dos tubos e o preenchimento da segunda camada com brita a manta é fechada cobrindo os ramais, e deixando o terreno pronto para o recebimento da camada principal de areia.

Por se tratar de um sistema de escoamento por gravidade, o mesmo deverá apresentar uma inclinação de no mínimo $i=3\%$, para sua melhor funcionalidade.

6.3 Execução da camada principal

O tipo de areia que será utilizada é a areia tratada, devido sua granulometria ser mais adequada para essa finalidade. Além disso a areia tratada impede a proliferação de fungos e bactérias, tornando a manutenção da mesma mais fácil e prática. Será executada uma camada de 20,00cm de espessura da mesma, como já citado.

6.4 Postes, redes e linha

A estrutura que sustentará os postes, será composto por um bloco de concreto que deverá ficar 30,00cm abaixo do nível da quadra, e uma bucha onde o mesmo será fixado.

Os postes serão em tubos de aço galvanizado e deverão apresentar regulagem, para que possa ser ajustado a qualquer tipo de esporte praticado na quadra.

O kit de linhas é composto por quatro faixas e seis pinos, a instalação fácil e prática e deve ser executada conforme manual do fabricante.

A rede será de largura de 1,00m e comprimento de 9,00m, a sua instalação também é de fácil execução e deverá conforme manual do fabricante.

6.5 Execução do fechamento (Tela de Proteção)

Em todo o entorno da quadra deverá ser executado um fechamento em tela de aço galvanizado de no mínimo 3,00 m de altura. Também será instalado dois portões de tela de aço galvanizado para dar o acesso a quadra.

a mesma capacidade. O tratamento dos efluentes será através de um poço absorvente com tamanho indicado no projeto.

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Setor de Engenharia

7. ILUMINAÇÃO.

A iluminação de toda área será executada em alguns trechos com postes de hastes duplos e em outros simples, todos com lâmpadas de LED. Os postes deverão ser de aço galvanizado, modelo conforme detalhe no projeto.

Para a iluminação da quadra deverão ser instalados refletores também de LED.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com todas as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

Erebango, novembro de 2021.

Jaqueline Vechiatto

Eng. Civil CREA/RS 245730

Prefeitura Municipal de Erebangó

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA								
Obra: Praça Educacional de Esporte e Lazer						Valor total da Obra (R\$): 487.130,26		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Erebango						Fonte: Sinapi 10-2021		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Custo	Valor com BDI (25,62%)	Quantidade	Custo Total
1.1 Serviços Iniciais								
1.1.1	Sinapi	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO M2 DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	M²	0,35	0,44	3904,51	RS 1.717,98
	Sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05			
	Sinapi	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05			
	Sinapi	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2. CHI 19 M3 - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,15			
1.2 Execução da Pista de Caminhada								
1.2.1	Sinapi	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU M2 LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M²	0,55	0,69	819,40	RS 565,39
	Sinapi	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18			
	Sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32			
	Sinapi	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA CHP DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,05			
1.2.2	Sinapi	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M²	91,70	115,19	819,40	RS 94.386,69
	Sinapi	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M²	1,82			
	Sinapi	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,89			
	Sinapi	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	51,92			
	Sinapi	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	27,66			
	Sinapi	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,72			
	Sinapi	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,40			
	Sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,29			
1.2.3	Sinapi	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M²	16,03	20,14	819,4	RS 16.502,72
	Sinapi	6085	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,97			
	Sinapi	7348	7348 TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L	7,16			
	Sinapi	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Unidade	0,08			
	Sinapi	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,88			
	Sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,94			
1.3 Execução Pavimentação de Blocos intertravados de concreto (Paver)								

1.3.1	Sinapi	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M²	0,55	0,69	1156,24	R\$ 797,81
	Sinapi	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18			
	Sinapi	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32			
	Sinapi	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,05			
1.3.2	Sinapi	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM .ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M²	64,79	81,39	1156,24	R\$ 94.106,37
	Sinapi	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	3,97			
	Sinapi	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	0,35			
	Sinapi	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	43,35			
	Sinapi	88260	CALÇEITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,29			
	Sinapi	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,36			
	Sinapi	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,04			
	Sinapi	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,11			
	Sinapi	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	1,17			
	Sinapi	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,15			
1.3.3	Sinapi	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/202 M	M	127,68	160,39	52,3	R\$ 8.388,40
	Sinapi	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,16			
	Sinapi	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	2,23			
	Sinapi	38186	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M²	112,73			
	Sinapi	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,88			
	Sinapi	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,68			
1.4	Execução Academia ao Ar livre							

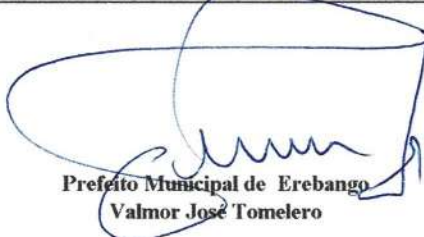
1.4.1	Sinapi	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	Unidade	4271,07	5365,02	1,00	R\$ 5.365,02
	Sinapi	42433	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Unidade	4205,03			
	Sinapi	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	46,64			
	Sinapi	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,40			
1.4.2	Sinapi	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - ICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	Unidade	5386,75	6766,84	1,00	R\$ 6.766,84
	Sinapi	42429	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Unidade	5290,20			
	Sinapi	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	68,19			
	Sinapi	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,36			
1.4.3	Sinapi	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	Unidade	3579,24	4496,24	1,00	R\$ 4.496,24
	Sinapi	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,07			
	Sinapi	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO CHP. AF 07/2016	CHP	1,46			
	Sinapi	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO CHI. AF 07/2016	CHI	14,70			
	Sinapi	42431	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Unidade	3475,10			
	Sinapi	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M³	0,91			
	Sinapi	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	47,57			
	Sinapi	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,78			
	Sinapi	102486	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF 05/202	M³	19,65			

1.4.4	Sinapi	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE -ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/202	Unidade	2086,09	2620,55	1,00	R\$ 2.620,55
	Sinapi	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,07			
	Sinapi	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO CHP AF 07/2016	CHP	1,46			
	Sinapi	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO CHI AF 07/2016	CHI	14,70			
	Sinapi	42428	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMI A DA TERCEIRA IDADE - ATI	Unidade	1994,00			
	Sinapi	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRA PISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M³	0,91			
	Sinapi	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,06			
	Sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,24			
	Sinapi	102486	ONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M³	19,65			
1.4.5	Cotação		SIMULADOR PUXADA ALTA DUPLA(OMBROS)	Unidade	4882	6132,77	1,00	R\$ 6.132,77
1.4.6	Sinapi	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE- ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	Unidade	2301,52	2891,17	1,00	R\$ 2.891,17
	Sinapi	42435	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Unidade	2265,99			
	Sinapi	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,10			
	Sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,43			
1.4.7	Cotação		SIMULADOR DE ESCADA DUPLA	Unidade	6617,00	8312,28	1,00	R\$ 8.312,28
1.5	Execução quadra de areia							
1.5.1	Sinapi	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M³	6,12	7,69	138,60	R\$ 1.065,83
	Sinapi	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	3,39			

	Sinapi	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8, 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	1,70				
	Sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,03				
1.5.2	Sinapi	102690	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO, PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF 07/2021	M	52,36	65,77	21,00	R\$	1.381,17
	Sinapi	3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	2,90				
	Sinapi	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	M²	21,36				
	Sinapi	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	9,89				
	Sinapi	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT093/2006 - E.M)	M	9,62				
	Sinapi	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,18				
	Sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,44				
	Sinapi	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/202	M³	0,97				
1.5.3	Composição	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	68,50	86,05	46,20	R\$	3.975,51
1.5.4	Composição	00025399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = UN 3.999,07*255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Unidade	3999,07	5023,63	1,00	R\$	5.023,63
1.5.5	Composição	00025398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO UN 6.587,31 GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Unidade	6587,31	8274,98	1,00	R\$	8.274,98
1.5.6	Sinapi	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÁMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MU RETA). AF 03/2021	M²	184,54	231,82	231,00	R\$	53.550,42
	Sinapi	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG).MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	18,73				
	Sinapi	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	67,88				

Sinapi	7698	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM,PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	57,75				
Sinapi	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2.50 MM	KG	0,13				
Sinapi	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	2,04				
Sinapi	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,76				
Sinapi	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,87				
Sinapi	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M³	1,38				
1.6	Iluminação							
1.6.1	Composição	00014163	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H= 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	Unidade	3379,47	4245,29	15,00	R\$ 63.679,35
1.6.2	Composição	00014162	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	Unidade	2870,02	3605,32	12,00	R\$ 43.263,84
1.6.3	Sinapi	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO O E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	Unidade	857,59	1077,3	50,00	R\$ 53.865,00
	Sinapi	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP E CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCOPBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHIP DIURNO. AF 06/2014	CHP	47,07			
	Sinapi	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Unidade	0,03			
	Sinapi	42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EMALUMINIO OU ACO INOX	Unidade	801,75			
	Sinapi	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,81			
	Sinapi	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,93			

Data: Novembro de 2021


 Prefeito Municipal de Erebangó
 Valmor José Tomelero


 Jaqueline Vechiatto
 Engenheira Civil
 CREA RS: 245730



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APelido DO EMPREENDIMENTO 0 PRAÇA EDUCACIONAL DE ESPORTE E LASER
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 EREBANGO
			BDI 1 25,62%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									487.130,26
1.									487.130,26
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						-
1.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	M2	3.904,51	0,35	BDI 1	0,44	1.717,98
1.2.			PISTA DE CAMINHADA						-
1.2.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	819,40	0,55	BDI 1	0,69	565,39
1.2.2.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	819,40	91,70	BDI 1	115,19	94.386,69
1.2.3.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	819,40	16,03	BDI 1	20,14	16.502,72
1.3.			EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER)						-
1.3.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	1.156,24	0,55	BDI 1	0,69	797,81
1.3.2.	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	1.156,24	64,79	BDI 1	81,39	94.106,37
1.3.3.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	52,30	127,68	BDI 1	160,39	8.388,40
1.4.			EXECUÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE						-
1.4.1.	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	4.271,07	BDI 1	5.365,32	5.365,32
1.4.2.	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	5.386,75	BDI 1	6.766,84	6.766,84
1.4.3.	SINAPI	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	3.579,24	BDI 1	4.496,24	4.496,24
1.4.4.	SINAPI	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	2.086,09	BDI 1	2.620,55	2.620,55
1.4.5.	Cotação		SIMULADOR PUXADA ALTA DUPLA(OMBROS)	Unidade	1,00	4.882,00	BDI 1	6.132,77	6.132,77

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 PRAÇA EDUCACIONAL DE ESPORTE E LASER
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 EREBANGO
			BDI 1 25,62%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									487.130,28	
1.4.6.	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	2.301,52	BDI 1	2.891,17	2.891,17	RA
1.4.7.	Cotação		SIMULADOR DE ESCADA DUPLA	Unidade	1,00	6.617,00	BDI 1	8.312,28	8.312,28	RA
1.5.			EXECUÇÃO DA QUADRA DE AREIA					-	73.271,54	
1.5.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	138,60	6,12	BDI 1	7,69	1.065,83	RA
1.5.2.	SINAPI	102690	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF 07/2021	M	21,00	52,36	BDI 1	65,77	1.381,17	RA
1.5.3.	Composição	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	46,20	68,50	BDI 1	86,05	3.975,51	RA
1.5.4.	Composição	00025399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = UN 3.999,07 *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Unidade	1,00	3.999,07	BDI 1	5.023,63	5.023,63	RA
1.5.5.	Composição	00025398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO UN 6.587,31 GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Unidade	1,00	6.587,31	BDI 1	8.274,98	8.274,98	RA
1.5.6.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	M2	231,00	184,54	BDI 1	231,82	53.550,42	RA
1.6.			ILUMINAÇÃO					-	160.808,19	
1.6.1.	Composição	00014163	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLA, FLANGEADO, H=9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *135* MM	Unidade	15,00	3.379,47	BDI 1	4.245,29	63.679,35	RA
1.6.2.	Composição	00014162	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, UN 2.870,02 H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *135* MM	Unidade	12,00	2.870,02	BDI 1	3.605,32	43.263,84	RA
1.6.3.	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	50,00	857,59	BDI 1	1.077,30	53.865,00	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 PRAÇA EDUCACIONAL DE ESPORTE E LASER			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 EREBANGO	BDI 1 25,62%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									487.130,26

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

EREBANGO
Local
quarta-feira, 8 de dezembro de 2021
Data

Jaqueline Vechiatto
Responsável Técnico
Nome: JAQUELINE VECHIATTO
CREA/CAU: CREA RS245730
ART/RRT: 0

RECURSO
←

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Valor total da Obra (R\$): 487.130,26

Obra: Praça educacional de esporte e lazer

Proprietário: Prefeitura Municipal de Erebangó

Item	Peso (%)	Valor do Serviço (R\$)	Meses										
			Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.1 Serviços Iniciais													
1.1.1 Limpeza do Terreno	0,35	R\$ 1.717,98	100,00	R\$ 1.717,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 Execução da Pista de Caminhada													
1.2.1 Compactação do solo	0,12	R\$ 565,39	100,00	R\$ 565,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2 Execução do passeio (calçada,pista) ou piso de concreto moldado in loco	19,38	R\$ 94.386,69	30,00	R\$ 28.316,01	35,00	R\$ 33.035,34	35,00	R\$ 33.035,34	-	-	-	-	-
1.2.3 Pintura do piso com tinta acrílica	3,39	R\$ 16.502,72	-	-	-	-	-	-	60,00	R\$ 9.901,63	40,00	R\$ 6.601,09	-
1.3 Execução Pavimentação de Blocos intertravados de concreto (Paver)													
1.3.1 Compactação do solo	0,16	R\$ 797,81	100,00	R\$ 797,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2 Execução do passeio em piso intertravado	19,32	R\$ 94.106,37	40,00	R\$ 37.642,55	30,00	R\$ 28.231,91	30,00	R\$ 28.231,91	-	-	-	-	-
1.3.3 Execução do piso podotátil	1,72	R\$ 8.388,40	40,00	R\$ 3.355,36	30,00	R\$ 2.516,52	30,00	R\$ 2.516,52	-	-	-	-	-
1.4 Execução Academia ao Ar livre													
1.4.1 Instalação de simulador de caminhada triplo	1,10	R\$ 5.365,32	-	-	-	-	-	-	100,00	R\$ 5.365,32	-	-	-
1.4.2 Instalação de simulador esqui triplo	1,39	R\$ 6.766,84	-	-	-	-	-	-	100,00	R\$ 6.766,84	-	-	-
1.4.3 Instalação de cadeira de pressão de pernas leg press triplo	0,92	R\$ 4.496,24	-	-	-	-	-	-	100,00	R\$ 4.496,24	-	-	-
1.4.4 Instalação de alongador barra três alturas	0,54	R\$ 2.620,55	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	R\$ 2.620,55	-
1.4.5 Simulador puxada alta dupla (ombros)	1,26	R\$ 6.132,77	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	R\$ 6.132,77	-
1.4.6 Instalação simulador de remo individual	0,59	R\$ 2.891,17	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	R\$ 2.891,17	-
1.4.7 Simulador de escada duplo	1,71	R\$ 8.312,28	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	R\$ 8.312,28	-
1.5 Execução Quadra de areia													
1.5.1 Escavação de vala	0,22	R\$ 1.065,83	100,00	R\$ 1.065,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.2 Execução de dreno modelo espinha de peixe	0,28	R\$ 1.381,17	45,00	R\$ 621,53	55,00	R\$ 759,64	-	-	-	-	-	-	-
1.5.3 Execução da camada principal (areia)	0,82	R\$ 3.975,51	-	-	100,00	R\$ 3.975,51	-	-	-	-	-	-	-
1.5.4 Instalação do conjunto de postes para quadra de volei	1,03	R\$ 5.023,63	-	-	-	-	100,00	R\$ 5.023,63	-	-	-	-	-
1.5.5 Instalação do conjunto das traves	1,70	R\$ 8.274,98	-	-	-	-	100,00	R\$ 8.274,98	-	-	-	-	-
1.5.6 Instalação do alambrado	10,99	R\$ 53.550,42	-	-	60,00	R\$ 32.130,25	40,00	R\$ 21.420,17	-	-	-	-	-
1.6 Iluminação													
1.6.1 Instalação dos postes duplos	13,07	R\$ 63.679,35	-	-	-	-	-	-	60,00	R\$ 38.207,61	40,00	R\$ 25.471,74	-
1.6.2 Instalação postes simples	8,88	R\$ 43.263,84	-	-	-	-	-	-	60,00	R\$ 25.958,30	40,00	R\$ 17.305,54	-
1.6.3 Instalação luminárias de led	11,06	R\$ 53.865,00	-	-	-	-	-	-	30,00	R\$ 16.159,50	70,00	R\$ 37.705,50	-

TO- Total simples	100,00	R\$ 487.130,26	15,21	R\$ 74.082,45	20,66	R\$ 100.649,18	20,22	R\$ 98.502,55	21,94	R\$ 106.855,45	21,97	R\$ 107.040,63
TAL- Total acumulado					35,87	R\$ 174.731,63	56,09	R\$ 273.234,18	78,03	R\$ 380.089,63	100,00	R\$ 487.130,26

Data: Novembro de 2021


 Prefeito Municipal de Erebangó
 Valmor José Tomelero


 Jaqueline Vechnatto
 Engenheira Civil
 CREA RS: 245730

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
------------------	----------------	---------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PRAÇA EDUCACIONAL DE ESPORTE E LASER /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,70%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,70%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,62%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

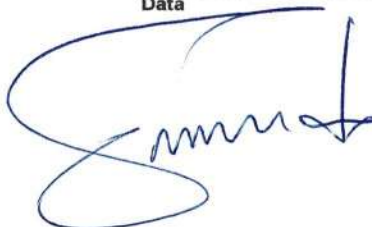
Observações:

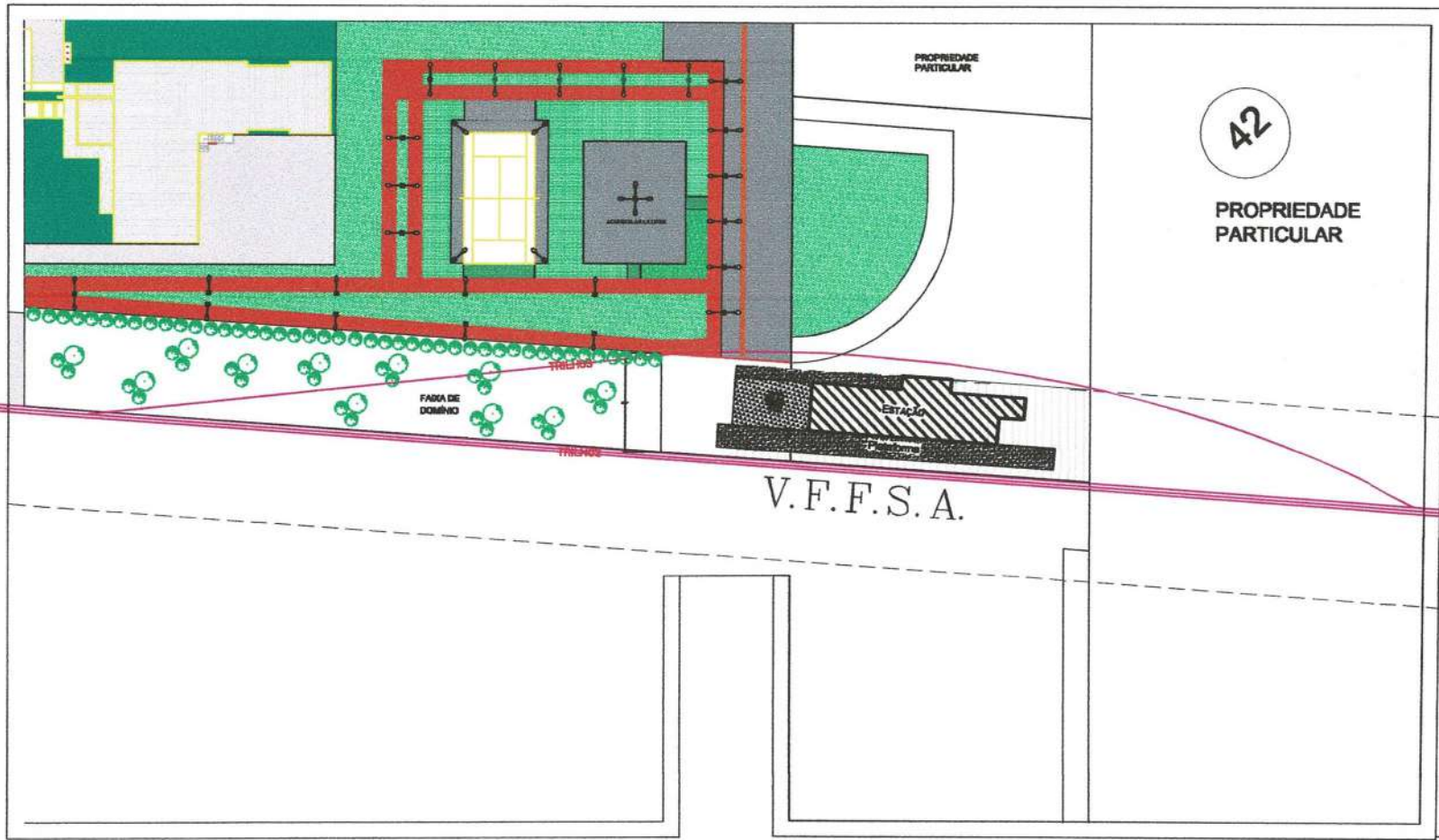
EREBANGO
Local

quarta-feira, 8 de dezembro de 2021
Data

Jaqueline Vechiatto
Responsável Técnico

Nome: JAQUELINE VECHIATTO
CREA/CAU: CREA RS245730
ART/RRT: 0






RUA PEDRO CALGARO

AV. OURO VERDE

PROJETO:
PRAÇA EDUCACIONAL DE ESPORTE E LAZER
PLANTA SITUAÇÃO E LOCAÇÃO

PROPRIETÁRIO:

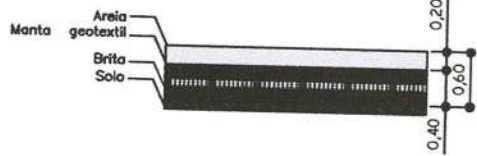
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO - RS

RESP. TÉCNICO:

JAQUELINE VECHIATTO
ENG. CIVIL - CREA/RS 245730

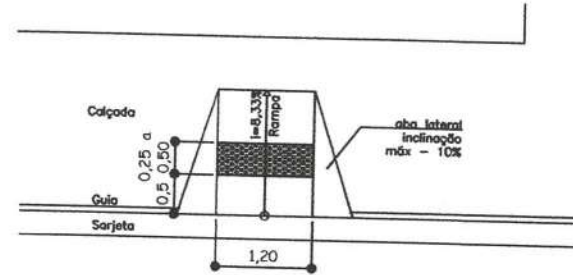
ESCALA:
1/250

DATA:
NOVEMBRO/2021

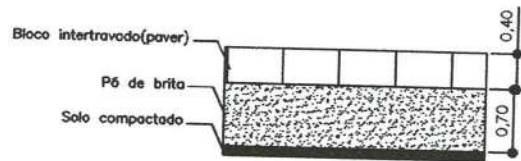
PRANCHA:
01/02



○ Detalhe das camadas da quadra de areia



○ Detalhe das rampas de acessibilidade




○ Detalhe camadas calçadas

PROJETO:
DETALHES DE EXECUÇÃO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO - RS

RESP. TÉCNICO:

JAQUELINE VECHIATTO
ENG. CIVIL - CREA/RS 245730

ESCALA:
1/20

DATA:
NOVEMBRO/2021

PRANCHA:
02/02